



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

VITOR
DEBIL
MAGALHÃES
01/10/2025 15:47

SULA
PATRICIA
MACIEL
01/10/2025 15:55

CAMILA
SARTORI
VELLOSO
ABREU
01/10/2025 15:58

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor até R\$ 125.451,15;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor até R\$ 62.725,59;**

PROAD 10305/2025

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: PAC 2025 item 04013

Item do SIGEO: 151132025000201

Objeto: Contratação de empresa especializada para impressão da revista "Gestão em Revista 2024-2025".

Em consulta ao PAC (link: <https://intranet.trt12.jus.br/PAC>) referente ao exercício de 2025, realizada no dia 30 de agosto de 2025, não se observou demandas similares às que estamos solicitando. Assim, não há possibilidade de agrupar as demandas e, portanto, não se vislumbra a configuração de fracionamento de despesa em relação à presente demanda.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Comunicação Social

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Comunicação Social

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Como forma de prestar contas à sociedade, aos magistrados e servidores, sobre o trabalho realizado pelo Tribunal na gestão 2024-2025, a Secretaria de Comunicação Social, a pedido da Presidência do TRT, pretende elaborar material contendo os principais feitos institucionais dos últimos dois anos. A revista tem como objetivo promover o registro histórico das atividades exercidas por este Regional, buscando garantir a transparência e a publicidade de seus atos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O material será organizado em forma de revista e será fornecido um exemplo/base de layout a ser seguido pela contratada. A produção do conteúdo e a compilação de fotos serão realizadas inteiramente pela equipe da SECOM, sendo contratada apenas a impressão da revista.

A presente contratação está relacionada com o seguinte objetivo estratégico 2021/2026, na Perspectiva Sociedade – “Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais - Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implementadas, e resultados operativos da jurisdição trabalhista para todos os atores do sistema de justiça e sociedade, para fortalecer a transparência e a imagem da Justiça do Trabalho.”

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto: 01 (um) serviço de impressão da Revista

Especificação detalhada do objeto:

- Capa: 210 x 297mm (formato fechado) e 420 x 297mm (formato aberto mais lombada); Papel couche fosco 230g; 4x4 cores; Verniz BA fosco frente/verso; Laminação fosca frente/verso
- Miolo - 80 páginas, podendo variar 10 páginas para mais ou para menos; Formato 210 x 297mm; Papel couche fosco 90g; 4x4 cores
- Prova de cor digital
- Acabamento - colado pur
- Tiragem: 100 cópias

Local da entrega: Secretaria de Comunicação Social do TRT da 12ª Região, localizado na Rua Esteves Júnior, 395, Prédio Anexo II - Sala 690 - CEP 88015-905 - Centro - Florianópolis/SC. Excepcionalmente, **essa entrega não será realizada no Almoxarifado**, pois, diferentemente da aquisição de um bem, onde é necessário apenas conferir se as especificações técnicas estão de acordo, no caso da Revista a Secom entende ser melhor que a própria equipe da Secretaria receba e analise o material, especialmente no que tange a prova da cor digital.

Quantidade total: 100 exemplares.

Níveis de Qualidade Esperados: que o produto esteja de acordo com as especificações estipuladas neste termo de referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ciclo de vida do objeto: Não se aplica, pois a revista será impressa e distribuída aos magistrados e servidores do Tribunal, que darão destinação individualmente às suas cópias.

Propriedade Intelectual:

Os entregáveis do trabalho realizado pelos profissionais alocados para a execução do objeto, que envolvam a questão intelectual, serão considerados de propriedade do Contratante, para todos os efeitos.

Os entregáveis do trabalho realizado pelos profissionais implicarão a autorização imediata de seu uso e a transferência total dos direitos autorais patrimoniais ao Contratante.

Exigência de contrato:

Em consonância com o artigo 95 - I da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído por outros documentos. Pela especificidade do objeto do presente Termo de Referência, e pelo seu prazo de execução, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende pela formalização da execução do objeto por meio da Nota de Empenho.

Sugerimos que seja incluído um campo no corpo da Nota de Empenho contendo a seguinte redação: "O presente objeto deverá ser executado conforme as condições e especificações constantes na proposta e no Termo de Referência".

Prazo:

- Os prazos começam a correr a partir do envio do arquivo digital da Revista. A expectativa é que o arquivo seja enviado até o dia 5 de novembro.
- A Contratada deverá apresentar a prova digital em até 48 horas após a entrega do arquivo da revista.
- Caso haja alteração na prova digital, a empresa terá mais 48h para apresentar a versão final da prova digital.
- A Contratada deverá entregar os exemplares impressos da revista em até **10 dias úteis** após a autorização da impressão com a aprovação da prova digital.

5 - Sustentabilidade

Tendo em vista as orientações do CNJ para que os Órgãos e Conselhos do Poder Judiciário adotem modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social, este Tribunal segue essas recomendações e objetiva investir em aquisições que atendam aos critérios preconizados pela Resolução CSJT 310/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os itens a serem adquiridos precisam atender explicitamente aos requisitos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução nº 310/2021 do CSJT).

Portanto, a contratada deverá entregar produtos que atendam essas necessidades.

Os itens devem atender aos requisitos do referido guia.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante
acesso clicando no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais.
Acesso no link: <http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img legis/2022/061011340.pdf>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

Obrigações do contratante (Tribunal):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Através da estimativa do valor da contratação, verificou-se que a solução permite a aquisição mediante dispensa de licitação, por envolver valores inferiores a R\$ 62.725,59 (valor atualizado), conforme autorizado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21. Por esse motivo, esta equipe de planejamento da contratação entende que a modalidade de aquisição mais adequada e oportuna é a **Compra Direta**.

Indicação do critério de julgamento das propostas

Será selecionada a proposta que:

- apresentar o menor preço, com apenas duas casas decimais, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.
- apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibida de licitar ou contratar com a União.

Documentação solicitada:

- ✓ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata

Critérios Técnicos:

- 1- Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.
- 2 - Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

Considerando o valor total da aquisição e analisando os requisitos mínimos a serem atendidos para esta contratação, esta equipe de planejamento entende que o critério do menor preço é o mais adequado, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 ("As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006").

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE

A não utilização do SDE nesta contratação se justifica, pois a impressão da revista deverá ser realizada num curto espaço de tempo e, principalmente, faz-se necessário que a empresa forneça uma prova da cor digital, para que a Secom avalie se está tudo de acordo com o esperado e, a partir disso, aprove a impressão da tiragem como um todo. Dessa forma, apenas empresas locais poderão disputar este objeto, pois seria inviável empresas de outros estados realizarem a prova presencial do material e só depois começarem a impressão contratada.

A decisão de não utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica é justificada pela necessidade de comunicação direta e eficiente com os fornecedores, pela disponibilidade de empresas qualificadas no mercado, pela preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e pela manutenção da competitividade de preços. Esses fatores, quando combinados, respaldam a decisão de dispensar o uso do SDE para essa contratação.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Descrição do objeto - 01 serviço de impressão de Revista		
Quantidade - 100 cópias		
Empresa	Preço Unitário	Preço total
KARMANN & AFG LTDA	R\$114,50	R\$11.450,00
Gráfica Komcor	R\$96,40	R\$9.640,00
Gráfica Natal	R\$79,70	R\$7.970,00

Esta Equipe de Planejamento recebeu 3 orçamentos de empresas distintas. Todos foram anexados a este PROAD, bem como a planilha estimativa. As empresas Editograf, Fábrica de Comunicação e Linkestrategia responderam não ter interesse/disponibilidade para a demanda.

A planilha estimativa, com os 3 orçamentos, aponta como valor estimado para essa contratação R\$ 9.686,67. O menor orçamento, fornecido pela Gráfica Natal, aponta o valor de R\$ 7.970,00.

A Gráfica Natal foi a empresa vencedora desta aquisição, por apresentar o menor preço e estar adequada às especificações deste Termo de Referência. A empresa encontra-se em dia com a documentação exigível, tendo sido verificada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão do FGTS, CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa Estado SC.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 02.131.0033.219I.0042-0000 - Publicidade Institucional e de Utilidade Pública

Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Subelemento da Despesa: 3390.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais

9 - Informações complementares

Qualquer dúvida pode ser dirimida com o servidor Vítor Magalhães, através do telefone (48) 3216-4307, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, ou pelo e-mail vitor.magalhaes@trt12.jus.br

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não são necessários ajustes à adequação do Tribunal para que a contratação surta seus efeitos, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão do contrato, identificando os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há correlação nem interdependência.

12 – Análise de Riscos

O Mapa de Riscos apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência. A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos.

Destaca-se que os riscos encontrados são inferiores a 15 e serão apresentados em documento separado.

13 – Gestão e Fiscalização



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto à empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

- 1. Termo de Recebimento Provisório
- 2. Termo de Recebimento Definitivo
- 3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe de planejamento da contratação, considerando os aspectos administrativos e orçamentários, declara a viabilidade da contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

CAMILA S. V. ABREU

Matrícula: 3418

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: camila.abreu@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ramal: 4348

Substituto do Integrante Demandante

CLAYTON H. WOSGRAU

Matrícula: 2670

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: clayton.wosgrau@trt12.jus.br

Ramal: 4347

Integrante Técnico

VITOR D. MAGALHÃES

Matrícula: 7412

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: vitor.magalhaes@trt12.jus.br

Ramal: 4307

Substituto do Integrante Técnico

DANIELE P. R. de OLIVEIRA

Matrícula: 3807

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: daniele.oliveira@trt12.jus.br

Ramal: 4302

Integrante administrativo titular:

MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Substituto do Integrante administrativo:

SULA PATRÍCIA MACIEL

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sula.maciell@trt12.jus.br

Ramal: 4240

Data: Florianópolis, 01 de outubro de 2025